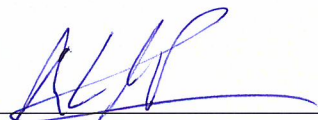


Aprovação das peças em 9 / 11 /2021

O Presidente do Conselho de Administração


(Dr. António Pina)



CONCURSO PÚBLICO

n.º 57/2021

**“Aquisição de uma viatura com grua para recolha de
resíduos volumosos”**

PROGRAMA DE CONCURSO

Outubro de 2021

Índice

Cláusula 1ª - Objeto do concurso.....	3
Cláusula 2ª – Designação da entidade adjudicante	3
Cláusula 3ª - Órgão que tomou a decisão de contratar.....	3
Cláusula 4ª - Fundamento de escolha do procedimento.....	3
Cláusula 5ª - Composição do Júri	4
Cláusula 6ª – Disponibilização das peças do procedimento e Esclarecimentos	4
Cláusula 7ª – Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento.....	4
Cláusula 8ª – Propostas com variantes	5
Cláusula 9ª – Concorrentes	5
Cláusula 10ª – Documentos da Proposta	6
Cláusula 11ª - Modo de apresentação	7
Cláusula 12ª – Prazo para apresentação das propostas	8
Cláusula 13ª – Prazo de manutenção das propostas.....	8
Cláusula 14ª – Critérios de adjudicação e desempate	8
Cláusula 15ª - Documentos de habitação	11
Cláusula 16ª - Caução.....	12
Cláusula 17ª - Redução do contrato a escrito.....	12
Cláusula 18ª - Despesas e encargos	13
Cláusula 19ª - Legislação Aplicável.....	13
ANEXO I – conforme alínea a), n.º 1 da cláusula 10ª	14
ANEXO II – alínea a), n.º 1, cláusula 15ª.....	15

Cláusula 1ª - Objeto do concurso

1. O concurso tem por objeto a aquisição de viatura de 26 ton. com grua, sistema amplirol e compactador monobloco, cujas características constam das especificações técnicas do caderno de encargos.
2. O presente procedimento insere-se no código do Vocabulário comum para os contratos públicos (CPV): 34144512-0 - Veículos compactadores de lixo.

Cláusula 2ª – Designação da entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, EM, pessoa coletiva de direito público nº 509 680 780, com sede na Rua do Comércio n.º 9 a 11 em Olhão, telefone 289 720 000 e e-mail: contratacao publica@ambiolhao.pt, com o horário de funcionamento das 9:00 horas às 12:30 horas, e das 13:30 horas às 17:00 horas de todos os dias úteis.

Cláusula 3ª - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar, para efeitos do art.º 36 do CCP, de autorização da despesa e de escolha do procedimento foi tomada por despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração, datado de 3 de setembro de 2021.

Cláusula 4ª - Fundamento de escolha do procedimento

O procedimento adotado é o concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos previsto na alínea c), n.º 1 do artigo 16º e alínea b), n.º 1 do artigo 20º, ambos do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Cláusula 5ª - Composição do Júri

1. O presente procedimento é conduzido por um Júri, constituído por três membros efetivos e dois suplentes, com a seguinte composição:
 - a) Alberto Almeida, na qualidade de presidente;
 - b) Flávio Fernandes, na qualidade de vogal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
 - c) Clarisse Albino, na qualidade de vogal;
 - d) Marisa Coelho, na qualidade de primeiro suplente;
 - e) Marisa Cavaco, na qualidade de segundo suplente.

Cláusula 6ª – Disponibilização das peças do procedimento e Esclarecimentos

1. As peças do procedimento encontram-se disponíveis para descarga, a título gratuito, na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Ambiolhã E. M. com o seguinte endereço eletrónico: www.acingov.pt.
2. Sem prejuízo do acima referido, as peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta dos interessados na sede e horário referidos na cláusula 2.ª até ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

Cláusula 7ª – Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento podem ser solicitados pelos interessados no 1.º terço do prazo estabelecido para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica utilizada pela Ambiolhã E.M.: www.acingov.pt;
2. O órgão competente para prestar os esclarecimentos, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50º do CCP, é o júri do procedimento designado, estando o mesmo obrigado a dar resposta até ao termo do 2.º terço do referido prazo.
3. Erros e/ou omissões das peças:
 - a. No 1.º terço do prazo estabelecido para a apresentação das propostas, devem os interessados apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os

erros e/ou as omissões das peças do procedimento, por si detetados, nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 50º do CCP;

- b. Até ao termo do 2.º terço do mesmo prazo, o órgão competente para a decisão de contratar, pronuncia-se sobre as listas apresentadas, considerando-se rejeitados todos os erros e/ou omissões que, até ao final do prazo para apresentação de propostas, não sejam por ele expressamente aceites.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 8ª – Propostas com variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. Para efeitos do número anterior, são variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

Cláusula 9ª – Concorrentes

1. Podem ser concorrentes os agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas sem que entre as mesmas existe qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
3. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.
4. Não podem ser concorrentes ao integrar qualquer agrupamento as entidades que incorrem em qualquer os impedimentos previstos no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 10ª – Documentos da Proposta

1. Nos termos do disposto no **artigo 57º do CCP**, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, disponível em disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, sendo que o referido documento deve ser apresentado em ficheiro formato *pdf*, com a designação: “Anexo I_(designação_concorrente).pdf”.
- b. Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do diploma acima mencionado, documentos que contenham os **atributos da proposta** de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:
 - i) Preço global dos dois equipamentos (viatura e compactador);
- c. **Prazo de garantia** se superior ao legalmente estipulado;
- d. **Caraterísticas técnicas** do equipamento com inclusão do consumo médio de combustível.
- e. **Prazo de entrega**;
- f. Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou Certidão Comercial “online”, com a inscrição da firma e todos os registos em vigor (para sociedade comerciais), devidamente atualizada;
- g. **Procuração/comprovativo** da titularidade **de poderes para submeter a proposta na plataforma** quando não seja o próprio a fazê-lo (Lei n.º 96/2015, de 17 agosto);
- h. Quando aplicável, documento que contenha esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, conforme disposto na alínea d) do art.º 57 do Código dos Contratos Públicos.
- i. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta.

2. Os preços constantes das propostas devem ser indicados em algarismos e por extenso, em euros e sem IVA incluído.

3. Quando a proposta seja apresentada por agrupamento de concorrente, aos documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos.
4. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.
5. As propostas devem respeitar os seguintes elementos formais:
 - a. As páginas devem ser numeradas, sendo a última assinada pela(s) pessoa(s) com poderes para obrigar o concorrente. Sempre que a proposta seja assinada por procurador, juntar-se-á à mesma procuração que confira a este último poderes para o efeito.
 - b. As propostas e documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não sendo; devem ser acompanhados de tradução devidamente certificada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Cláusula 11ª - Modo de apresentação

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Ambiolhão, E.M., disponível no endereço <http://www.acingov.pt> através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
2. Todos, e cada um, dos documentos carregados na plataforma, incluindo a proposta e respetivos documentos, deverão estar assinados em cumprimento do disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, mediante a aposição, em cada um deles, de uma assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.
3. No caso de a proposta ser assinada por um ou vários membros do órgão de administração, direção ou gerência, ou por outro ou outros representantes, legais ou voluntários, do concorrente, deverá ser acompanhada pelos documentos oficiais que, nos termos da lei, atestem a respetiva qualidade e suficiência de poderes para a prática do ato em representação do concorrente, salvo se os documentos da proposta forem assinados por aposição de

assinatura(s) eletrónica(s) qualificada(s) que permita(m) certificar a qualidade e poderes de representação do(s) signatário(s).

Cláusula 12ª – Prazo para apresentação das propostas

As propostas deverão ser remetidas diretamente na plataforma eletrónica da Ambiolhão E.M., www.acingov.pt, até às 23:59h do 7.º dia a contar da data de envio para publicação do anúncio em Diário da República.

Cláusula 13ª – Prazo de manutenção das propostas

Nos termos do artigo 65º do CCP, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas, propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 14ª – Critérios de adjudicação e desempate

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, adotando-se, para o efeito, a modalidade de multifator, nos termos previstos na alínea a) do nº 1 do art.º 74º do CCP, de acordo com o seguinte modelo de avaliação:

Preço	55%
Características Técnicas	35%
Prazo de Entrega	10%

Preço:

A Classificação do fator 'Preço' será dada pela aplicação da seguinte formula:

$$P = \frac{\text{Preço base} - \text{Preço proposto}}{\text{Preço base}} \times 5$$

A pontuação final a atribuir ao fator 'Preço' será dada pela expressão:

$$\text{Preço} = P \times 0.55$$

Características técnicas:

A classificação do fator 'Características Técnicas' será avaliada pela soma das pontuações obtidas nos subfactores (CT1 a CT4).

Parâmetro	Características da Proposta	Pontuação
CT1 – Cilindrada (cc)	≥8000 e <10000	1 ponto
	≥10000	3 pontos
CT2 – Potência (cv)	≥300 e <330	1 ponto
	≥330	3 pontos
CT3 – Potência do sistema auxiliar de travagem do motor (KW)	≥280 e <290	1 ponto
	≥290	3 pontos
CT4 – Distância do centro de assistência técnica do representante oficial da maraca do chassis à Ambiolhão (Km)	>15	1 ponto
	≤15	3 pontos

As propostas serão pontuadas de acordo com a seguinte formula:

$$CCT = \left(1 - \frac{PM - Pa}{PM} \right) \times 5$$

Em que:

PM – Pontuação máxima possível (12 pontos)

Pa – Pontuação da proposta em análise (soma das pontuações obtidas nos subfactores (CT1 a CT4)

CCT- Classificação do fator Caraterísticas Técnicas

A pontuação final a atribuir ao fator 'Caraterísticas Técnicas' será dada pela expressão:

$$\text{Caraterísticas Técnicas} = \text{CCT} \times 0.35$$

Prazo de entrega:

A classificação do fator 'Prazo de entrega' será atribuída de acordo com a seguinte tabela:

Prazo de Entrega	Pontuação
≤ 90 dias	5
> 90 e ≤150 dias	3
>150 dias	1

A pontuação final a atribuir ao fator 'Prazo de entrega' será dada pela seguinte expressão:

$$\text{Prazo de entrega} = \text{Pe} \times 0,1$$

Pontuação Total:

Preço + Caraterísticas Técnicas + Prazo de Entrega

2. Caso se verifique empate na ordenação final das propostas, a ordenação deve respeitar os seguintes critérios de desempate, de forma sequencial:

- a) A proposta que apresente o menor consumo de combustível;

- b) É selecionada a proposta na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada uma ata assinada por todos os presentes.

Cláusula 15ª - Documentos de habitação

1. O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Ambiolhão E.M., no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação de adjudicação, reprodução dos seguintes documentos de habilitação:
 - a) **Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II** ao presente convite, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, designadamente os seguintes documentos:
 - i. Registo Criminal (no caso de se tratar de pessoas coletivas, dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência), que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - ii. Cópia de documento comprovativo, ou comprovativo da disponibilização de acesso à Ambiolhão E.M. para a consulta *online*, em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a **Segurança Social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iii. Cópia de documento comprovativo, ou comprovativo da disponibilização de acesso à Ambiolhão E.M. para a consulta *online*, em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por **impostos ao Estado Português** ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
 - b) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou indicação do código de acesso para consulta *online* da certidão permanente, para efeitos identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

- c) Identificação do(s) outorgante(s): dados do B.I ou Cartão de Cidadão, n.º de identificação fiscal e domicílio respetivo, e em caso de representação, a respetiva procuração.
2. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
 3. Os documentos de habilitação serão apresentados de modo idêntico ao da apresentação da proposta.
 4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam conduzir à caducidade da adjudicação, a entidade adjudicante concede um prazo até cinco dias úteis para suprir tais irregularidades, nos termos previstos no art.º 86 do Código dos Contratos Públicos.
 5. O órgão competente para a decisão de contratar pode exigir do adjudicatário, em prazo fixado para o efeito, a apresentação do original de documento cuja reprodução suscite dúvida fundada sobre o respetivo conteúdo ou autenticidade.
 6. O adjudicatário deverá proceder à imediata substituição dos documentos de habilitação sempre que se verifique a caducidade daqueles anteriormente entregues.
 7. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

Cláusula 16ª - Caução

1. Não haverá lugar a prestação de caução.

Cláusula 17ª - Redução do contrato a escrito

1. O contrato é celebrado por escrito.
2. O contrato referido no número anterior deve ser assinado nos 30 dias subsequentes à data de aceitação da minuta.

Cláusula 18ª - Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 19ª - Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no Programa de Concurso aplica-se o previsto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I – conforme alínea a), n.º 1 da cláusula 10ª

Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

(aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, conforme formulário-tipo, disponível na versão xml, que se anexa)

O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), de formato eletrónico, encontra-se disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, devendo ser efetuado o seu preenchimento de acordo com as seguintes instruções:

- i) “Sou um operador económico”;
- ii) “Criar resposta”;
- iii) Selecionar o país do concorrente;
- iv) Preencher os campos solicitados;
- v) No final, clicar em “Exportar”, guardar o ficheiro “espd-response.xml”, imprimir o documento em formato PDF e guardar com a designação “AnexoI_[designação_concorrente].pdf”, devendo o mesmo ser assinado e apresentado junto com os documentos da proposta.

ANEXO II – alínea a), n.º 1, cláusula 15ª

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2), não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos nrs. 4 e 5 do artigo 57º

